



IMPORTANTE – LEIA ATENTAMENTE

EXCEPTO NO CASO DE SUBSTITUIÇÃO POR UM CONTRATO DE LICENÇA ASSINADO ENTRE SI E A ESRI, A ESRI SÓ LICENCIARÁ O SOFTWARE, DADOS, WEB SERVICES OU DOCUMENTAÇÃO APENAS SE ACEITAR TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES INCLUÍDOS NESTE CONTRATO DE LICENÇA. LEIA OS TERMOS E CONDIÇÕES CUIDADOSAMENTE. NÃO SERÁ INICIADA A TRANSFERÊNCIA OU A INSTALAÇÃO NO SEU SISTEMA INFORMÁTICO DO SOFTWARE, DADOS OU DOCUMENTAÇÃO ATÉ TER MANIFESTADO O SEU ASSENTIMENTO QUANTO AOS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE LICENÇA CLICANDO EM “Aceito o Contrato de Licença” ABAIXO. SE NÃO ACEITAR OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS, A ESRI NÃO LICENCIARÁ O SOFTWARE, DADOS, WEB SERVICES OU DOCUMENTAÇÃO, DEVENDO CLICAR EM “Não aceito o Contrato de Licença” ABAIXO E DEVOLVER O PACOTE À ESRI OU AO SEU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO. CONSULTE <http://www.esri.com/legal> PARA OBTER OS TERMOS ACTUALIZADOS QUE POSSAM SER APLICADOS A FUTURAS VERSÕES DO SOFTWARE, DADOS, WEB SERVICES OU DOCUMENTAÇÃO.

CONTRATO DE LICENÇA (E204 5/08)

O presente Contrato de Licença (“Contrato de Licença”) é celebrado entre V. (“Titular da Licença”) e o Environmental Systems Research Institute, Inc. (“ESRI”), uma empresa da Califórnia, com sede em 380 New York Street, Redlands, Califórnia, 92373-8100, EUA.

ARTIGO 1—DEFINIÇÕES

Definições. Os termos utilizados encontram-se definidos abaixo:

- a. “Beta” significa qualquer versão alfa, beta ou versão de pré-lançamento de software, dados, documentação ou Web Services.
- b. “Dados” significa qualquer conjunto de dados digitais ESRI ou de terceiros incluindo, entre outros, coordenadas geográficas de dados vectoriais, *raster* (padrão rectangular de linhas), relatórios ou atributos tabulares associados, licenciados ao abrigo do presente Contrato de Licença.
- c. “Documentação” significa todos os materiais impressos e em formato digital incluindo, entre outros, os ficheiros de ajuda, documentação para consulta do utilizador, documentação para formação ou informação e instruções técnicas.
- d. “Amostras” significa códigos de amostra, aplicações de amostra, suplementos ou extensões de amostra do software, dos dados, da documentação ou dos Web Services.
- e. “Software” significa toda ou qualquer parte da tecnologia de software propriedade da ESRI cedida ou transferida a partir de um Website autorizado da ESRI ou fornecido em qualquer suporte, em qualquer formato, incluindo cópias de segurança, actualizações, pacotes de assistência, actualizações, reparações ou cópias intercaladas permitidas.
- f. “Prazo da Licença” significa as licenças de utilização fornecidas por um prazo de tempo limitado, ou relativas a uma subscrição ou transacção.
- g. “Web Services” significa os serviços de software ou os dados da ESRI ou de terceiros fornecidos pela ESRI que executam funções, tarefas e serviços de dados no âmbito do sistema de informação geográfica (SIG), ou que são acedidos através da Internet.

ARTIGO 2—DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E RESERVA DE PROPRIEDADE

O software, os dados, os Web Services e a documentação são licenciados e não vendidos. A ESRI e os seus licenciados são os proprietários do software, dos dados, dos Web Services e da documentação que se encontram protegidos pela legislação, pelos tratados e pelas convenções internacionais aplicáveis e dos Estados Unidos, relativamente aos direitos de propriedade intelectual e de propriedade incluindo os segredos comerciais. O Titular da Licença aceita utilizar meios razoáveis, para a protecção do software, dados, Web Services e documentação contra a utilização, reprodução, distribuição ou publicação não autorizadas. A ESRI e os seus licenciados terceiros reservam-se todos os direitos que não são especificamente concedidos ao abrigo deste Contrato de Licença, incluindo o direito de alterar e melhorar os Web Services.

ARTIGO 3—CONCESSÃO DA LICENÇA

3.1 Concessão da Licença. De acordo com os termos e condições do presente Contrato de Licença, a ESRI concede ao Titular da Licença uma licença pessoal, não exclusiva, não transmissível, unicamente para:

- a. Utilizar o tipo e número de cópias do software, dados e documentação e aceder aos Web Services (i) para os quais foram pagas à ESRI as taxas de licença aplicáveis, (ii) apenas para utilização interna do próprio Titular da Licença, e (iii) nos termos do Anexo 1 e da configuração licenciada no ficheiro tal como foi autorizada pela ESRI ou pelo seu distribuidor autorizado.
- b. Aceder e utilizar quaisquer recursos do Website seguro da ESRI disponibilizados ao Titular da Licença para utilização interna do próprio Titular da Licença, desde que o mesmo cumpra os termos da política de utilização especificados. Todas as palavras-passe ou informações com acesso controlado, fornecidas pela ESRI ou pelo seu distribuidor autorizado serão tratadas como informação confidencial da ESRI.

3.2 Licença Beta. O Titular da Licença pode ser aceite no Programa de Testes da Versão Beta em curso.

- a. Se o Titular da Licença for aceite no Programa de Testes da Versão Beta, a ESRI disponibilizar-lhe-á acesso à versão Beta e conceder-lhe-á uma licença pessoal, não exclusiva, não transmissível e isenta de direitos para utilizar a versão Beta nos sites de teste autorizados e identificados exclusivamente para fins de testes à versão Beta tal como fornecida, nos termos das directrizes do Programa de Testes da Versão Beta e dos termos do presente Contrato de Licença. Esta concessão de licença entra em vigor a partir da data de aceitação no programa ou da data de recepção de qualquer versão Beta até à data de lançamento comercial do software a partir do Serviço ao Cliente da ESRI ou da data de conclusão do Programa de Testes da Versão Beta para a versão Beta especificada, consoante a data que ocorrer primeiro.
- b. O Titular da Licença aceita fazer sugestões ou comentários relacionados com o desempenho, a utilização ou a eficácia, relatórios de falhas, relatórios de testes ou outro feedback (colectivamente designados “Feedback”) à ESRI relativamente à versão BETA. A ESRI mantém a titularidade de tais comentários e pode livremente utilizar, divulgar, reproduzir, licenciar, distribuir ou por qualquer forma comercializar qualquer Feedback.
- c. A versão Beta e o Feedback contêm informações confidenciais e segredos comerciais que são propriedade da ESRI. O Titular da Licença aceita utilizar meios comercialmente razoáveis (pelo menos tal como os que utiliza para as suas próprias informações confidenciais) para manter a integridade, a confidencialidade e os direitos de propriedade da ESRI na versão Beta e no Feedback.
- d. As versões Beta estão sujeitas a alterações antes do respectivo lançamento comercial e não podem, em caso algum, ser lançadas comercialmente. O Titular da Licença reconhece que a versão Beta não é adequada ou licenciada para utilização plena em qualquer sistema de produção e aceita toda a responsabilidade pela utilização da mesma e quaisquer resultados gerados.

3.3 Licença de Avaliação. A ESRI pode ocasionalmente oferecer licença(s) com prazo determinado, de software, dados, Web Services ou documentação só para avaliação pelo Titular da Licença.

3.4 Acesso de Consultor ou Contratado. De acordo com o Artigo 3.1, a ESRI concede ao Titular da Licença o direito de fornecer o acesso e de utilizar o software, os dados, os Web Services ou a documentação a qualquer consultor ou contratado do Titular da Licença em benefício exclusivo do Titular da Licença. O Titular da Licença será exclusivamente responsável pelo cumprimento, por parte dos consultores e contratados, do presente Contrato de Licença. É proibido o acesso ou a utilização do software, dados, Web Services e documentação por consultores ou contratados que não seja para benefício exclusivo do Titular da Licença.

3.5 Licença para Uso na Educação. Se o Titular da Licença tiver sido qualificado, pela ESRI ou pelo o seu distribuidor autorizado, para participar num programa de educação, o Titular da Licença aceita utilizar o software, dados, Web Services e documentação apenas para fins educativos, de pesquisa e académicos que não tenham natureza comercial. O Titular da Licença não utilizará o software, os dados, os Web Services e a documentação para qualquer actividade lucrativa.

ARTIGO 4—ÂMBITO DE UTILIZAÇÃO

4.1 Utilização permitida

- a. O Titular da Licença pode instalar e gravar o software, dados, Web Services e documentação em dispositivos de armazenamento electrónico.
- b. O Titular da Licença pode fazer uma (1) cópia do software, dados e documentação para fins de arquivo. O Titular da Licença pode fazer cópias de segurança de rotina do computador.
- c. O Titular da Licença pode personalizar o software utilizando qualquer (i) linguagem macro ou de criação de scripts, (ii) interface de programação de aplicações (API) publicada, ou (iii) bibliotecas de códigos fonte ou objecto, mas apenas na medida em que essa personalização se encontre descrita na documentação.
- d. O Titular da Licença pode utilizar, copiar ou preparar trabalhos derivativos da documentação fornecida em formato digital e posteriormente reproduzir, apresentar e redistribuir a documentação personalizada apenas para utilização interna por parte do Titular da Licença. A(s) parte(s) da documentação fornecida(s) em formato digital intercalada(s) com outro software e documentação impressa ou documentação digital está(ão) sujeita(s) ao presente Contrato de Licença. O Titular da Licença incluirá o seguinte aviso de atribuição de direitos de autor reconhecendo os direitos de propriedade da ESRI e os seus licenciantes: “Partes deste documento incluem propriedade intelectual da ESRI e os seus licenciantes, sendo aqui utilizadas sob licença. Copyright © [Introduza a data real dos direitos de autor dos materiais de origem] da ESRI e os seus licenciantes. Todos os direitos reservados.”

4.2 Utilização Não Permitida

- a. Excepto nos casos previstos no presente contrato, o Titular da Licença não poderá vender, arrendar, alugar, sublicenciar, emprestar, ceder ou partilhar o software, os dados, os Web Services ou a documentação. O Titular da Licença não actuará como escritório de assistência ou Application Service Provider (ASP) comercial que permita a terceiros aceder ao software, dados, Web Services e documentação. Um ASP comercial significa um Titular da Licença que utiliza o software, dados, Web Services ou documentação para um site ou serviço e que opera o site ou o serviço com fins lucrativos, ou gera receitas ao cobrar o acesso ao site ou ao serviço.
- b. O Titular da Licença não redistribuirá o software, os dados ou os Web Services a terceiros não autorizados, no todo ou em parte incluindo, entre outros, extensões, componentes ou DLLs sem o consentimento prévio por escrito da ESRI.
- c. O Titular da Licença não efectuará engenharia inversa, descompilação ou desmontagem do software, dados, Web Services ou documentação, excepto e na medida em que tal acção seja expressamente permitida pela legislação aplicável não obstante esta restrição.
- d. Excepto e na medida em que a legislação aplicável proíba esta restrição, o Titular da Licença não efectuará qualquer tentativa de contornar a(s) medida(s) tecnológica(s) que controla(m) o acesso ou a utilização do software, dados, Web Services e documentação.
- e. O Titular da Licença não redistribuirá o(s) ficheiro(s) de autorização do número/licença do registo de software, ficheiros de licença de programação ou códigos de acesso aos Web Services a terceiros não autorizados, sem o consentimento prévio da ESRI.
- f. O Titular da Licença não utilizará o software ou os Web Services para transferir ou trocar qualquer material quando essa transferência ou troca seja proibida pela legislação de propriedade intelectual ou por qualquer outra legislação aplicável.
- g. O Titular da Licença não retirará nem ocultará quaisquer avisos de patente, direitos de autor, marca comercial ou direitos de propriedade da ESRI ou os seus licenciantes contidos ou afixados no software, dados, Web Services ou documentação.
- h. O Titular da Licença não venderá separadamente peças individuais ou componentes do software ou dos dados para utilização independente.

ARTIGO 5—PRAZO E RESCISÃO

O presente Contrato de Licença entra em vigor com a aceitação. O presente Contrato de Licença, e quaisquer licenças concedidas ao seu abrigo, subsistirá até (i) ao momento em que o Titular da licença opte, por escrito, pela cessação da utilização do software, dados, Web Services ou documentação e rescinda a licença; (ii) ao termo do prazo da licença; ou (iii) que qualquer das partes rescinda a licença por violação material, não sanada no prazo de dez (10) dias a contar da notificação por escrito à outra parte, excepto se a rescisão for imediata em virtude da violação material não ser susceptível de ser sanada. Após a rescisão da licença, o Titular da Licença (i) deixará de aceder e utilizar os Web Services e limpará a cache de dados do lado do cliente e (ii) desinstalará, removerá e destruirá todo o software, dados e documentação, bem como todas as cópias integrais ou parciais, alterações, ou partes intercaladas, sob qualquer forma, e assinará e entregará prova de tais acções à ESRI ou ao seu Distribuidor autorizado.

ARTIGO 6—GARANTIAS LIMITADAS E EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

6.1 Garantias limitadas. Salvo disposto em contrário no presente Artigo 6, a ESRI garante que (i) o software não alterado está substancialmente em conformidade com a documentação publicada e que (ii) os suportes em que o software, dados e documentação são fornecidos não possuem defeitos nos materiais nem de fabrico se utilizados e mantidos de forma normal, durante o prazo de noventa (90) dias a contar da data da recepção.

6.2 Exoneração de Responsabilidade relativamente aos dados e aos Web Services. Os dados e os Web Services podem conter não-conformidades, defeitos, erros ou omissões. OS DADOS E OS WEB SERVICES SÃO FORNECIDOS “NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM” SEM GARANTIA DE QUALQUER ESPÉCIE. Sem limitar a generalidade da frase precedente, a ESRI e os seus licenciados não garantem que os dados e os Web Services cumpram as necessidades e expectativas do Titular da Licença, ou que a utilização dos dados e Web Services seja ininterrupta ou que as não-conformidades possam ser ou serão corrigidas. A ESRI e os seus licenciados não solicitam a confiança nestes dados ou Web Services, e o Titular da Licença deve verificar sempre os dados ou Web Services especificados.

6.3 Exoneração de Responsabilidade Especial. AMOSTRAS, REPARAÇÕES, SOFTWARE DE AVALIAÇÃO E VERSÕES BETA SÃO ENTREGUES “NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM” SEM GARANTIA DE QUALQUER ESPÉCIE. O TITULAR DA LICENÇA ASSUME TODOS OS RISCOS QUANTO À QUALIDADE E AO DESEMPENHO DAS AMOSTRAS, REPARAÇÕES, SOFTWARE DE AVALIAÇÃO E VERSÕES BETA.

6.4 Exoneração de Responsabilidade relativamente à Internet. AS PARTES RECONHECEM E ACEITAM EXPRESSAMENTE QUE A INTERNET É UMA REDE DE REDES PRIVADAS E PÚBLICAS E QUE (i) A INTERNET NÃO É UMA INFRA-ESTRUTURA SEGURA, QUE (ii) AS PARTES NÃO TÊM CONTROLO SOBRE A INTERNET E QUE (iii) NENHUMA DAS PARTES SERÁ RESPONSÁVEL POR DANOS AO ABRIGO DE QUALQUER TEORIA JURÍDICA RELACIONADA COM A INTERRUPÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE QUALQUER PARTE DA INTERNET OU POSSÍVEL REGULAMENTAÇÃO DA INTERNET QUE POSSA RESTRINGIR OU PROIBIR O FUNCIONAMENTO DO WEB SERVICE.

6.5 Exoneração de Responsabilidade Genérica. EXCEPTO NO QUE SE REFERE ÀS GARANTIAS LIMITADAS SUPRAMENCIONADAS, A ESRI REJEITA TODAS E QUAISQUER OUTRAS ESPÉCIES DE GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, AS GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UM FIM ESPECÍFICO, INTEGRAÇÃO NO SISTEMA E NÃO VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL. A ESRI NÃO GARANTE E REJEITA QUE O SOFTWARE, OS DADOS, OS WEB SERVICES OU A DOCUMENTAÇÃO CUMPRAM AS NECESSIDADES DO TITULAR DA LICENÇA, QUE A SUA UTILIZAÇÃO POR ESTE SEJA ININTERRUPTA, ISENTA DE ERROS, TOLERANTE A FALHAS (FAULT-TOLERANT) OU ISENTA DE FALHAS (FAIL-SAFE); OU QUE TODAS AS NÃO CONFORMIDADES POSSAM OU VENHAM A SER CORRIGIDAS. O SOFTWARE, OS DADOS, OS WEB SERVICES E A DOCUMENTAÇÃO NÃO SÃO CONCEBIDOS, FABRICADOS NEM SE DESTINAM A UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES OU APLICAÇÕES QUE POSSAM PROVOCAR MORTE, DANOS PESSOAIS OU DANOS DE PROPRIEDADE FÍSICA/AMBIENTAL. UMA UTILIZAÇÃO DESSA NATUREZA SERÁ POR CONTA E RISCO DO TITULAR DA LICENÇA.

6.6 Sanação Exclusiva. A única sanação do Titular da Licença e a responsabilidade global da ESRI, pela violação das garantias limitadas estabelecidas no presente Artigo 6 limitar-se-ão, por exclusiva discricionabilidade da ESRI à (1) substituição de qualquer suporte defeituoso; à (ii) reparação, correcção, resolução do problema do software de acordo com as Políticas do Serviço de Assistência da ESRI; ou à (iii) devolução das taxas de licença pagas pelo Titular da Licença pelo software ou pela documentação que não cumpra a garantia limitada da ESRI, desde que o Titular da Licença desinstale, remova e destrua todas as cópias do software ou da documentação e assine e entregue prova de ter praticado tais acções à ESRI ou ao seu distribuidor autorizado.

ARTIGO 7—LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

7.1 Exoneração de Certos Tipos de Responsabilidade. A ESRI E OS SEUS LICENCIADOS NÃO SERÃO RESPONSÁVEIS PERANTE O TITULAR DA LICENÇA POR CUSTOS DE AQUISIÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS; PERDA DE LUCROS OU DE VENDAS, DESPESAS COMERCIAIS; INVESTIMENTOS; COMPROMISSOS COMERCIAIS; PERDA DE GOODWILL OU POR QUAISQUER DANOS INDIRECTOS, ESPECIAIS, ACIDENTAIS OU EMERGENTES DECORRENTES OU RELACIONADOS COM O PRESENTE

CONTRATO DE LICENÇA OU COM A UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE, DADOS, WEB SERVICES OU DOCUMENTAÇÃO, MOTIVADOS POR QUALQUER TEORIA DE RESPONSABILIDADE, QUER A ESRI OU OS LICENCIANTES TENHAM SIDO OU NÃO AVISADOS DA POSSIBILIDADE DESSE DANO. SERÃO APLICADAS ESTAS LIMITAÇÕES NÃO OBSTANTE QUALQUER INCUMPRIMENTO RELATIVAMENTE AO FIM ESSENCIAL DE QUALQUER SANACÃO LIMITADA.

7.2 Limitação de Responsabilidade Genérica. EXCEPTO NOS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 8 – A INDEMNIZAÇÃO POR VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DE AUTOR, A RESPONSABILIDADE CUMULATIVA TOTAL DA ESRI AO ABRIGO DO PRESENTE CONTRATO, DE QUALQUER CAUSA DE PEDIR, INCLUINDO ENTRE OUTROS, CONTRATO, DOLO (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA), RESPONSABILIDADE CIVIL, VIOLAÇÃO DA GARANTIA, FALSAS DECLARAÇÕES, OU OUTRAS, NÃO EXCEDERÁ OS MONTANTES PAGOS PELO TITULAR DA LICENÇA, RELATIVAMENTE AO SOFTWARE, DADOS, WEB SERVICES OU DOCUMENTAÇÃO AO ABRIGO DO PRESENTE CONTRATO DE LICENÇA.

7.3 Aplicabilidade da Exoneração da Responsabilidade e Limitações. O Titular da Licença aceita que as limitações de responsabilidade e de exoneração de responsabilidade estabelecidas no presente Contrato de Licença serão aplicadas independentemente do Titular da Licença ter aceitado o software, dados, Web Services ou documentação ou qualquer outro produto ou serviço entregue pela ESRI. As partes aceitam que a ESRI estabeleceu os seus preços e celebrou este Contrato de Licença com base na exoneração de responsabilidade e limitações aqui estabelecidas, que as mesmas reflectem uma repartição do risco entre as partes, e que constituem a base essencial do negócio entre as partes. SERÃO APLICADAS ESTAS LIMITAÇÕES NÃO OBSTANTE QUALQUER INCUMPRIMENTO RELATIVAMENTE AO FIM ESSENCIAL DE QUALQUER SANACÃO LIMITADA.

ARTIGO 8—INDEMNIZAÇÃO POR VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DE AUTOR

8.1 A ESRI defenderá, indemnizará e isentará o Titular da Licença de quaisquer perdas, responsabilidades, custos ou despesas, incluindo honorários de advogado razoáveis, que possam ser incorridos pelo Titular da Licença devido a reclamações, acções ou pedidos de terceiros alegando que o software infringe uma patente, direitos de autor ou uma marca comercial dos EUA, desde que

- a. O Titular da Licença notifique imediatamente a ESRI, por escrito;
- b. O Titular da Licença apresente documentos que descrevam inequivocamente as alegações de violação;
- c. A ESRI tenha o controlo exclusivo sobre a defesa de quaisquer acções e negociações relacionadas com a defesa ou o acordo relativamente a qualquer acção; e
- d. O Titular da Licença coopere totalmente na defesa da acção.

8.2 Se ficar comprovado que o software viola uma patente, direitos de autor ou uma marca comercial dos EUA, a ESRI pode, a expensas suas (i) obter os direitos para que o Titular da Licença continue a utilizar o software ou (ii) alterar os elementos do software alegadamente em infracção, ao mesmo tempo que mantém as funcionalidades ou dados/conteúdo informativo substancialmente semelhantes. Se nenhuma alternativa for comercialmente razoável, os elementos que originam a infracção serão devolvidos à ESRI, a licença é rescindida e o Titular da Licença desinstalará os itens em incumprimento. A responsabilidade global da ESRI será indemnizar o Titular da Licença nos termos do Artigo 8.1 e reembolsar as taxas de licença pagas pelo Titular da Licença pelos elementos que originaram a infracção, numa base de depreciação proporcional a cinco (5) anos tendo como início a data de entrega inicial.

8.3 A ESRI não terá qualquer obrigação de defender o Titular da Licença ou de pagar quaisquer custos, compensações ou honorários de advogado resultantes, por quaisquer pretensões ou pedidos alegando violação do software directa ou contributiva devido (i) à combinação ou integração com um produto, processo ou sistema não fornecido pela ESRI; (ii) a alteração material por alguém estranho à ESRI ou aos contratados que actuam por conta da ESRI; (iii) à utilização após o Titular da Licença ter sido notificado de um possível incumprimento; ou (iv) à utilização após terem sido fornecidas alterações ou uma devolução ter sido solicitada pela ESRI ao abrigo do Artigo 8.2.

8.4 Em caso algum a indemnização estabelecida no presente Artigo 8 será aplicada a uma amostra, reparação, versão Beta ou software de avaliação entregues ao abrigo do presente contrato.

O ATRÁS EXPOSTO ESTABELECE A TOTALIDADE DAS OBRIGAÇÕES DA ESRI RELATIVAMENTE À VIOLAÇÃO OU ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DE TERCEIROS.

ARTIGO 9—DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Regulamentos de Controlo de Exportação. O Titular da Licença reconhece e aceita expressamente que o mesmo não exportará, reexportará, transferirá ou lançará o software, os dados, os Web Services e a documentação, no todo ou em parte, para (1) qualquer país sujeito a embargo dos EUA (ou para um nacional ou residente de qualquer país embargado pelos EUA); (ii) qualquer pessoa constante da U.S. Treasury Department's list of Specially Designated Nationals; (iii) qualquer pessoa ou entidade constante da U.S. Commerce Department's Table of Denial Orders; ou (iv) qualquer pessoa ou entidade para onde essa exportação, reexportação ou fornecimento infrinja quaisquer leis ou regulamentação de controlo de exportação dos EUA incluindo, entre outros, os termos de qualquer licença de exportação ou disposição de licenciamento, bem como quaisquer alterações e aditamentos à legislação dos EUA relativa às exportações, que possam ocorrer periodicamente.

9.2 Impostos e Taxas, Custos de Envio. As taxas de licença contratados com o Titular da Licença não incluem quaisquer impostos ou taxas incluindo, entre outros, imposto sobre a venda, imposto sobre a utilização, imposto sobre o valor acrescentado (IVA), franquias aduaneiras, taxas ou direitos aduaneiros, bem como custos de envio e de *handling*.

9.3 Renúncias Não Implícitas. A incapacidade de qualquer das partes de cumprir qualquer disposição do presente Contrato de Licença não será entendida como uma renúncia a qualquer das disposições ou ao direito dessa parte de fazer cumprir posteriormente essa ou qualquer outra disposição.

9.4 Separabilidade. As partes acordam que, se qualquer disposição do presente Contrato de Licença for considerada inexecutável por qualquer razão, essa disposição será reformulada apenas e na medida necessária para a tornar executável.

9.5 Sucessores e Cessionários. O Titular da Licença não pode ceder, sublicenciar ou transmitir os direitos sobre a licença ou delegar as suas obrigações ao abrigo do presente Contrato de Licença sem o consentimento prévio, por escrito, da ESRI, e qualquer tentativa de o fazer sem consentimento será nula. O Contrato de Licença será vinculativo para os sucessores e cessionários os seus das partes do presente Contrato de Licença. Não obstante, um contratado do governo que tenha adquirido o software, dados, Web Services ou documentação ao abrigo de um contrato com o governo pode ceder este Contrato de Licença ao respectivo cliente estatal mediante notificação escrita à ESRI, desde que o cliente estatal concorde com os termos do presente Contrato de Licença.

9.6 Subsistência dos Termos e Condições. As disposições dos Artigos 2, 5, 6, 7, 8 e 9 do presente Contrato de Licença subsistirão após o termo ou rescisão do mesmo.

9.7 Reparação Equitativa. O Titular da Licença aceita que qualquer violação do presente Contrato de Licença pelo Titular da Licença pode causar danos irreparáveis e que, em caso de tal violação, para além de todas e quaisquer reparações legais, a ESRI tem o direito de obter uma providência cautelar, uma execução específica ou outra forma de reparação equitativa perante qualquer tribunal com jurisdição competente, sem necessidade de notificação ou prova de dano como condição da reparação.

9.8 Titular da Licença Governo O software, dados, Web Services ou documentação são software informático comercial, dados comerciais, documentação de software informático comercial e Web Services comerciais. O Contrato de Licença contém os termos e condições da licença comercial da ESRI para esses elementos. Os direitos de licença comercial do presente Contrato de Licença regem estritamente a utilização, reprodução ou divulgação pelo Titular da Licença do software, dados, Web Services ou documentação. Não são aplicados quaisquer outros termos ou condições excepto se tal for expressamente acordado, por escrito, entre a ESRI e o Titular da Licença. O código fonte do software da ESRI é inédito e todos os direitos ao software, dados, Web Services e documentação se encontram reservados ao abrigo da legislação sobre direitos de autor dos Estados Unidos. Caso qualquer tribunal, árbitro ou comissão sustente que o Titular da Licença tem mais direitos sobre uma parte do software, dos dados, dos Web Services e da documentação ao abrigo de qualquer lei de contratos públicos aplicável, tais direitos estender-se-ão apenas às partes em causa.

9.9 Lei aplicável, Arbitragem

- a. *Os Titulares da Licença Localizados nos Estados Unidos da América, Respectivos Territórios e Zonas Periféricas.* O presente Contrato de Licença é regido e interpretado de acordo com as leis do Estado da Califórnia independentemente dos conflitos relacionados com princípios jurídicos, excepto a matéria relacionada com a propriedade intelectual que será regida pela legislação federal dos EUA. Excepto nos casos previstos no Artigo 9.7, qualquer conflito decorrente ou relacionado com este Contrato de Licença, ou com a violação do mesmo, que não possa ser resolvido através de negociação, será fixado em termos definitivos por arbitragem efectuada pela Associação Americana de Arbitragem de acordo as Normas de Arbitragem Comercial. A decisão proferida pelo árbitro é susceptível de recurso perante um

tribunal com jurisdição competente. Se o Titular da Licença for uma agência governamental dos EUA, o presente Contrato de Licença fica sujeito ao Contract Disputes Act de 1978 (41 U.S.C. 601–613), em vez das disposições de arbitragem previstas na presente cláusula. O Contrato de Licença não é regido pela Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Bens, cuja aplicação é expressamente excluída.

- b. *Todos os Outros Titulares da Licença.* Com excepção dos casos previstos no Artigo 9,7, qualquer conflito decorrente ou relacionado com este Contrato de Licença ou com a violação do mesmo, que não possa ser dirimido através de negociação, será decidido em termos definitivos ao abrigo das normas de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional por um (1) árbitro nomeado de acordo com as referidas normas. O idioma da arbitragem será o Inglês. O local da arbitragem será acordado mutuamente. O Contrato de Licença não é regido pela Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Bens, cuja aplicação é expressamente excluída. Qualquer das partes pode, a pedido da outra, disponibilizar documentos ou testemunhas relevantes para os aspectos principais em conflito.

9.10 Manutenção. A manutenção do software ou dos dados elegíveis consiste em actualizações e outros benefícios tais como acesso à assistência técnica, especificados na política aplicável da ESRI ou do seu Distribuidor relativa à manutenção do software mais actualizada.

9.11 Totalidade do Acordo. Este Contrato de Licença, incluindo o Anexo 1, constitui o único e integral contrato celebrado entre as partes relativamente à matéria aqui estabelecida e prevalece sobre quaisquer contratos de licença, conversações ou negociações anteriores acordados entre os outorgantes relativamente a esta matéria. Os termos ou condições adicionais ou diferentes, incluídos numa encomenda ou noutro documento, não serão vinculativos para a ESRI. Quaisquer alterações ao presente Contrato de Licença terão de ser efectuadas por escrito e assinadas por ambas as partes.



ANEXO 1 ÂMBITO DE UTILIZAÇÃO (E300 5/08C)

ESRI, 380 New York St., Redlands, CA 92373-8100 USA • TEL 909-793-2853 • FAX 909-793-5953

O âmbito de utilização para cada software ESRI identificado infra encontra-se descrito nas respectivas notas de rodapé enunciadas entre parênteses.

Desktop GIS (Ambiente de trabalho SIG)

- ArcReader (20 e 25)
- ArcView (1 ou 2 e 25 e 44)
- ArcEditor (1 ou 2 e 25, 26 e 44)
- ArcInfo (2, 25, 26 e 44)
- Extensões ArcGIS Desktop (7)
- ArcView 3.x e Extensões (1, 7 e 17)

Server GIS (Servidor SIG)

- ArcGIS Server e Extensões
 - Workgroup (3 ou 5 e 8, 9, 25, 28, 29, 30, 32, 38, 39, 40 e 45)
 - Enterprise (3, 4 ou 5 e 8, 9, 25, 27, 31, 38, 39, 40 e 45)
- ArcIMS
 - ArcIMS e Extensões (3, 4 ou 5 e 8, 10 e 31)
 - ArcIMS ArcMap Server (3, 4 ou 5 e 31)
- Tracking Server (5 e 31)
- ArcGIS Image Server (3, 4 ou 5 e 8, 31 e 42)
 - ArcGIS Image Server Service Editor (1)
- RouteMAP IMS (3, 4 ou 5 e 8, 25 e 31)
- ArcGIS Business Analyst Server (5, 8, 9, 21, 25, 28, 39, 40 e 45)

Mobile GIS (Telemóvel SIG)

- ArcPad (1, 12, 13 e 25)
- ArcPad Application Builder (1 e 25)
- Colocação ArcGIS Mobile (1, 15, 16 e 25)

Developer GIS (Programador SIG)

- Software ESRI Developer Network (EDN), Web Services e dados (6, 7, 24, 25, 26, 33, 34, 35, e 36)
- ArcGIS Engine Developer Kit e Extensões (1 e 14, 15, 22, 25, 26 e 43)
- ArcGIS Engine Runtime e Extensões (1, 15, 22, 25 e 26)
- MapObjects—Windows Edition (1, 14, 15, 16 e 18)

- MapObjects—Java Edition (1, 5, 8, 15, 18 e 19)
- MapObjects LT (1, 14 e 16)
- NetEngine (1, 5 e 15)
- NetEngine Internet (5)

GIS Viewers and Connectors (Conectores e Visualizadores SIG)

- ArcExplorer—Java and Windows Editions (20 e 25)
- ArcGIS Explorer (20 e 25)
- ArcGIS For AutoCAD (1, 20 e 25)

Business GIS (Empresarial SIG)

- ArcGIS Business Analyst (1 ou 2 e 25 e 45)
- BusinessMAP (1 e 25)
- ArcLogistics (1 ou 2 e 25)
- ArcLogistics Server (5, 8, 9, 21, 25, 28, 39, 40 e 45)
- Colocação ArcLogistics Navigator (1, 15, e 16)

Cartographic Production (Produção Cartográfica)

- Maplex (1)
- Production Line Tool Set (PLTS) for ArcGIS, GIS Data ReViewer, Map Production System-Atlas, Job Tracking for ArcGIS (JTX) (1 ou 2), Job Tracking for ArcGIS Server (4 ou 5 e 7)

Web services (Serviços web)

- ArcGIS Online (6, 25, 33, 34 e 35)

Data (Dados)

- ESRI Data and Maps (1 ou 5 e 23 e 37)
- Demographic Data (1, 2 ou 5)
 - CommunityInfo
 - Retail Marketplace
 - Consumer Expenditure
- Community Tapestry Data (1, 2 ou 5 e 21)
- Community Coder (1, 2 ou 5 e 21)
- *Sourcebook•America* (1)
- ArcGIS Data Appliance—Server Bundle or Data Only (6, 23 e 25)
- StreetMap Premium (1, 2 ou 5 e 23 e 25)

1. “Licença monoposto.” O Titular da Licença pode permitir a um único utilizador final autorizado instalar e utilizar o software, dados e documentação num único computador para utilização por aquele utilizador final no computador em que o software está instalado. Não é permitido o acesso remoto. O Titular da Licença pode permitir a um único utilizador final autorizado efectuar uma segunda cópia, para utilização exclusiva do utilizador num computador portátil, desde que apenas uma (1) cópia do Software, dados e documentação seja utilizada de cada vez.
2. “Licença Multiposto.” O Titular da Licença pode instalar e utilizar o software, dados e documentação em computador(es) numa rede, mas o número de utilizadores simultâneos não pode exceder o número de licenças adquiridas.
3. “Licença de servidor de programação.” O Titular da Licença pode instalar e utilizar o software num único computador para conceber e construir aplicações que constituam interface ou utilizem o software do servidor tal como se encontra descrito na documentação.
4. “Licença de servidor de teste” Para além dos direitos de licença do servidor de programação, o Titular da Licença pode utilizar e instalar o software para os fins seguintes: teste de aceitação do utilizador, teste de desempenho, teste de carregamento de software de terceiros, teste de novas actualizações de dados comerciais e acções de formação.
5. “Licença de servidor de colocação” Para além dos direitos de licença do servidor de teste, o Titular da Licença pode instalar e utilizar o software ou os dados para fornecer serviços a múltiplos utilizadores no mesmo ou noutros computadores.
6. Fornecido apenas como licença por um prazo limitado.
7. As extensões aos programas de software possuem os mesmos âmbitos de utilização dos programas de software correspondentes.
8. As ferramentas de administração do software podem ser copiadas e redistribuídas através da organização do Titular da Licença.
9. As ferramentas de administração ArcGIS Server desenvolvidas para o utilizador podem ser copiadas pela organização do Titular da Licença, mas a aplicação ArcCatalog (que se encontra no ArcGIS Desktop) não pode ser copiada.
10. A licença ArcIMS inclui o direito de colocar as aplicações MapObjects—Windows Edition na Internet ou numa intranet. O Titular da Licença não poderá desenvolver soluções cliente/servidor com os ficheiros ArcIMS Java Archive (JAR) sem uma licença para o MapObjects—Java Edition Developer Kit.
11. Reservado
12. O SOFTWARE ArcPad NÃO ESTÁ LICENCIADO PARA NAVEGAÇÃO.
13. “Licença de utilizador duplo” significa que o software pode ser utilizado num computador de secretária e pode ser utilizado simultaneamente ou com um assistente digital pessoal (PDA) ou num computador portátil desde que o software seja utilizado apenas por um (1) único indivíduo em qualquer momento.
14. Os programadores têm de incluir a seguinte atribuição com qualquer aplicação colocada no MapObjects: “Partes deste programa informático são propriedade da LizardTech, Inc., com Copyright © 1995–2002 LizardTech, Inc. e/ou da Universidade da Califórnia. Todos os direitos reservados. Patente dos EUA N.º 5.710.835.”
15. As licenças de colocação para ambientes de trabalho ou para aplicações de Internet podem estar sujeitas ao pagamento de taxas de licença adicionais.
16. O Titular da Licença pode entregar aplicações aos respectivos sublicenciados desde que o Titular da Licença utilize um contrato de sublicença escrito que proteja os direitos da ESRI relativamente ao software, dados, Web Services e documentação na mesma extensão do contrato de licença da ESRI incluindo, entre outros, os seguintes termos:
 - a. O Sublicenciado não pode efectuar engenharia inversa, descompilação ou desmontagem do Software, Dados, Web Services ou Documentação da ESRI, excepto e na medida permitida pela legislação aplicável, cópia para utilização comercial, transmissão ou cedência dos direitos ao abrigo da concessão da licença.
 - b. O Sublicenciado não pode utilizar qualquer software ESRI, dados, Web Services ou documentação, no todo ou em parte, separadamente da aplicação executável do Titular da Licença; e
 - c. As peças que dependem ou são de terceiros podem ser redistribuídas desde que para tal seja obtida autorização do proprietário ou do autor.
17. O Titular da Licença pode utilizar o software Business Objects Crystal Reports apenas com o Software ArcView 3.x, com o qual foi adquirido, e ao abrigo do Contrato de Licença Crystal Reports disponível no suporte. O Titular da Licença não pode utilizar um programa de software ou sistema para cache ou pedidos de relatório em fila de espera.
18. A licença de colocação é válida por aplicação e por computador.
19. O MapObjects—Java Edition contém Java Archive files que indicam que são ficheiros autênticos certificados pela ESRI, quando utilizados na Internet. O Titular da Licença não pode utilizar a certificação ESRI ou a referência à ESRI como fonte de conteúdo fiável em quaisquer MapObjects Java Archive files modificados. O Titular da Licença pode colocar as bibliotecas certificadas ESRI classe Java não alteradas como parte integrante da aplicação do Titular da Licença.

20. O Titular da Licença pode reproduzir e colocar o software fornecido se ocorrer cumulativamente o seguinte: a) O software é reproduzido e colocado na totalidade; b) todas as cópias do software são acompanhadas por um contrato de licença que protege o software na mesma medida do Contrato de Licença ESRI, e o beneficiário aceita ficar vinculado aos termos e condições do contrato de licença; c) todos os avisos/atribuições de direitos de autor e de marca comercial são reproduzidos; e d) não são cobrados custos ou taxas pela utilização do software.
21. O Titular da Licença não pode retirar qualquer direito substancial (por ex. extensão de crédito) a qualquer indivíduo tendo exclusivamente por base o local de residência do indivíduo, tal como se encontra retratado no sistema de segmentação de mercado Community Tapestry.
22. (a) As licenças ArcGIS Engine Runtime não podem ser utilizadas para desenvolvimento e colocação na Internet e no servidor. (b) Um utilizador final tem de licenciar o Software ArcGIS Engine Runtime ou outro Software ArcGIS Desktop (ArcView, ArcEditor ou ArcInfo) para obter o direito de executar uma aplicação ArcGIS Engine num (1) computador. (c) As extensões ArcGIS Engine Runtime não podem ser utilizadas em combinação com o Software ArcGIS Desktop para executar aplicações ArcGIS Engine. Um utilizador individual pode ter múltiplas aplicações instaladas num (1) computador para utilização exclusiva daquele utilizador final.
23. O Titular da Licença pode redistribuir os dados da forma descrita na Redistribution Rights Matrix disponível em <http://www.esri.com/legal/>, no sistema Ajuda ou nos ficheiros de metadados de apoio, de acordo com os requisitos e as descrições de atribuição específicos relativamente ao conjunto de dados acedido.
24. O software, Web Services e dados EDN só podem ser utilizados por um (1) programador designado por subscrição, unicamente para fins de pesquisa, desenvolvimento, teste e demonstração de uma aplicação protótipo. O software e os dados EDN podem ser instalados em múltiplos computadores para utilização de qualquer programador EDN designado.
25. A utilização de dados propriedade de terceiros está sujeita às Use of Data Restrictions disponíveis em <http://www.esri.com/legal/> relativamente aos dados específicos acedidos. As Use of Data Restrictions podem ser alteradas pela ESRI periodicamente. Se considerar uma alteração inaceitável, o Titular da Licença pode cancelar uma subscrição mediante notificação à ESRI, por escrito, ou cessar a utilização dos dados ou Web Services, conforme aplicável. Se o Titular da Licença continuar a utilizar os dados ou Web Services, considerar-se-á que o Titular da Licença aceitou a alteração.
26. O ArcSDE Personal está limitado a quatro (4) gigabytes de dados do Titular da Licença.
27. O Software ArcGIS Server Web ADF Runtime não pode ser colocado independente da configuração ArcGIS Server Enterprise do Titular da Licença.
28. Limitado a dez (10) utilizadores finais simultâneos de aplicações que não sejam ArcGIS Server. Esta restrição inclui a utilização de ArcGIS Desktop Products, ArcGIS Engine Products e aplicações de terceiros que se ligam directamente a qualquer base de dados geográfica do ArcGIS Server. Não há limitações quanto ao número de ligações a partir de aplicações Web.
29. Só podem ser utilizados com o SQL Server 2005/2008 Express.
30. Limitado a um total máximo de quatro (4) gigabytes de dados do Titular da Licença.
31. A instalação de software redundante para operações de tolerância a falhas pode ser implementada durante o período em que o site principal não se encontra operacional. A instalação de software redundante permanecerá inactiva excepto para a manutenção do sistema e actualização das bases de dados enquanto o site principal ou outro site redundante estiver operacional.
32. É permitida a instalação de software não redundante.
33. ArcGIS Online pode ser utilizado em conjunto com o Software ArcGIS Desktop, ArcGIS Server (incluindo o Web ADF), ArcGIS Mobile, ArcGIS Explorer e as ArcGIS APIs (incluindo JavaScript™ e Adobe® Flex®).
34. A organização do Titular da Licença está limitada ao número de créditos, transacções, geografia ou número de utilizadores especificados, tal como se encontra referido na descrição do produto online.
35. Os utilizadores finais licenciados não podem partilhar os dados de cache do lado do cliente decorrentes dos serviços ArcGIS Online com outros utilizadores finais licenciados ou com terceiros.
36. O Titular da Licença não pode descarregar ou guardar os dados ou informação daí resultantes excepto para resultados derivados da utilização do ArcWeb Services Address Manager.
37. Os dados fornecidos com o StreetMap USA podem ser utilizados para fins de cartografia, atribuição de identificadores geográficos e de encaminhamento, mas não estão licenciados para fins de encaminhamento dinâmico. Por exemplo, o StreetMap USA não pode ser utilizado para alertar um utilizador quanto a manobras próximas (tal como os aviso de mudanças de direcção próximas) ou para calcular um percurso alternativo se houver um erro na mudança de direcção.
38. A extensão ArcGIS Server 3 D incluída com o ArcGIS Server (Workgroup ou Enterprise) Standard e Avançada só pode ser utilizada para gerar cache de dados do globo ou publicar um documento globo como um ArcGIS Globe Service. Não é permitida qualquer outra utilização do ArcGIS Server 3D Extension com o ArcGIS Server Standard. O ArcGIS Server 3D Extension pode ser utilizado com o ArcGIS Server Advanced se tiverem sido pagas as taxas de licença adicionais para a extensão 3D.

39. Qualquer função de edição incluída com o ArcGIS Server (Workgroup ou Enterprise) só é permitida para utilização com o ArcGIS Server Advanced.
40. O Geospatial Enterprise JavaBeans (EJB) fornecido com o ArcGIS Server (Workgroup ou Enterprise) é permitido apenas para utilização com o ArcGIS Server Advanced.
41. Reservado
42. O Titular da Licença tem direito a uma (1) colocação no ambiente de trabalho do ArcGIS Image Server Service Editor para cada quatro (4) núcleos de ArcGIS Image Server licenciados. Podem ser licenciadas colocações adicionais no ambiente de trabalho do Service Editor mediante o pagamento de uma taxa adicional.
43. O Titular da Licença pode desenvolver um número ilimitado de aplicações num único computador e fornecer as aplicações aos utilizadores finais com ou sem o Software Engine Runtime.
44. Em qualquer ambiente de sistema operativo no qual o Titular da Licença execute instâncias do software de gestão de licença multiposto, o Titular da Licença pode executar até ao mesmo número de instâncias de tolerância a falhas passivas do software de gestão de licença multiposto num ambiente de sistema operativo separado, para suporte temporário de tolerância a falhas.
45. Os dados licenciados com o ArcGIS Business Analyst e o ArcGIS Business Analyst Server estão limitados à utilização com a respectiva extensão Business Analyst, e não são de utilização genérica com o Software ArcGIS Desktop ou ArcGIS Server.